



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 -:: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 847 / 2020, de 17 de fevereiro de 2020.

“Concede reajuste geral ao Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.
Para o seu parecer, em 17 / 02 / 2020


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 847 / 2020, “Concede reajuste geral ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais”.

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 17 / 02 / 2020.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Coarado Paulino
Luiz Henrique Santos
Alcides Guimarães & Leomendes Rabelo
José Carlos B. B.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato Alves Santos
Ademir José Gomes
Carlos Alberto de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 847 , de 17 de fevereiro de 2020.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

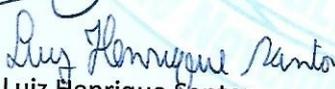
Art. 1º Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

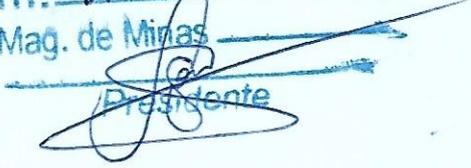
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, 17 de Fevereiro DE 2020.

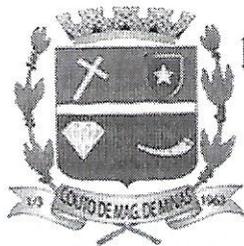

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara


Luiz Henrique Santos
Vice-Presidente


Cássio Alberto de Oliveira
Secretário / Tesoureiro

Aprovado (a)
Por: Unanidade
Em: 17-02-2020
C. Mag. de Minas


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO
COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 847/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 17 de Fevereiro de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 847/2020, que:**

“ Concede reajuste geral ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Couto Magalhães de Minas/MG e dá outras providências”

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 19 de Fevereiro de 2020.


José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal